

RESOLUÇÃO NACIONAL DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS PARA ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA – PROFSAÚDE

A Comissão Acadêmica Nacional do Curso de Mestrado Profissional em Saúde da Família - PROFSAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento do Curso, considerando:

- a necessidade de estabelecer normas e critérios de aproveitamento de créditos para atividades complementares;
- a necessidade de adequação às exigências das diversas instituições de ensino superior quanto ao processo de aproveitamento de créditos.

Resolve:

CAPÍTULO I: PRODUÇÃO CIENTÍFICA

O discente poderá obter créditos pela produção científica durante a realização da Pós-Graduação (Mestrado), a critério do orientador e com a anuência da Coordenação local do Programa:

a) Autor de livro científico completo cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva – até 8 (oito) créditos;

b) Editor ou organizador de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva – até 4 (quatro) créditos;

c) Autor de capítulo de livro científico cujos conteúdos expressem resultados de pesquisa original publicado por editora conceituada pela Área de Saúde Coletiva – até 6 (seis) créditos;

d) Autor de artigos em periódico científico conceituados pela área da Saúde Coletiva – até 6 (seis) créditos, a depender da indexação e circulação do periódico;

e) Participação em evento científico (sem apresentação de trabalho científico): Nacional: 1 (um) crédito; Internacional: 2 (dois) créditos;

f) Participação em evento científico (com apresentação de trabalho no formato de painel): Nacional: Primeiro autor: 2 (dois) créditos; Coautor: 1 (um) crédito Internacional: Primeiro autor: 3 (três créditos); Coautor: 1 (um) crédito;

g) Participação em evento científico (com apresentação oral de trabalho): Nacional Apresentador: 3 (três) créditos; demais Autores: 1 (um) crédito; Internacional: Apresentador: 4 (quatro) créditos; demais Autores: 1 (um) crédito.

§ 1º - O total de créditos atribuídos à produção científica será de até 10 (dez) créditos (itens a, b, c, d, e, f, g);

§ 2º - Os critérios específicos relacionados à indexação de periódicos e os respectivos créditos serão definidos pela Coordenação de Pós-Graduação;

CAPÍTULO II: ATIVIDADES ACADÊMICO-CIENTÍFICAS

O discente poderá obter créditos pelas seguintes atividades acadêmico-científicas, a critério do orientador, com a anuência da coordenação, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado):

a) Estágio docência (30 horas-aula): Curso de Graduação: 2 (dois) créditos;

b) Atividade de Assistente do Professor em cursos de pós-graduação, a ser contada numa relação de até 2 (dois) créditos por 30 (trinta) horas-aula;

c) Tutoria/preceptorial ou supervisão/coordenação de atividades de residência multiprofissional ou aprimoramento profissional: a cada 30 horas, 2 (dois) créditos;

d) Participação em pesquisa de campo (realizando atividades relacionadas à elaboração de questionários, coleta de dados, transcrições de entrevistas, participação em reuniões científicas, apoio na realização de eventos relacionados à pesquisa): participação em todas as etapas/atividades da pesquisa: 10 (dez) créditos; participação em uma ou mais atividades da pesquisa: até 5 (cinco) créditos;

e) Participação em reuniões científicas de grupo de pesquisa: cada quinze horas: 1 (um) crédito;

f) Participação em comissão organizadora de eventos científicos na área: Regional: 1 (um) crédito; Nacional: 2 (dois) créditos; Internacional: 3 (três) créditos;

g) Ministrar palestras/aulas/minicursos: evento de âmbito Regional: 1 (um) crédito; Nacional: 2 (dois) créditos; Internacional: 3 (três) créditos para cada atividade;

h) Participação de cursos de aprimoramento: a cada 15 horas, 1 (um) crédito;

i) Participação em disciplinas eletivas: a cada 15 horas, 1 (um) crédito.

§ 1º - O total de créditos atribuídos às atividades acadêmico-científicas será de até 10 (dez) créditos (itens a, b, c, d, e, f, g, h, i).

CAPÍTULO III: ATIVIDADES DE EXTENSÃO

O discente poderá obter créditos pelas seguintes atividades de extensão, a critério do orientador, com a anuência da coordenação, durante o período de realização da Pós-Graduação (Mestrado):

- a)** Participação em Projetos de Extensão a cada 15 horas, 1 (um) crédito;
- b)** Participação como palestrante em seminários, fóruns, conferências e simpósios à comunidade a cada 15 horas, 1 (um) crédito.

§ 1º - O total de créditos atribuídos às atividades de extensão será de até 10 (dez) créditos (itens a, b).